



CONTRATO Nº 074/2022

CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26012215092022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA-
MA, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** COM A
EMPRESA **ROMULO F DO REGO LIMA**, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO/MA**, através do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 1.000, Centro, Santana do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.426.976/0001-47, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela **Sra. Secretária Municipal de Educação, FRANCIANE DE MELO CRUZ, portador do CPF n.º 925.176.093-49**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE** e **ROMULO F DO REGO LIMA**, inscrita no **CNPJ: 23.714.767/0001-88**, localizada na Rua das Tulipas, nº 345, Sala A – Bairro Joquei, na cidade de Teresina -PI. CEP: 64.049-140 representada pelo **Sr. ROMULO FRANCKLIN DO REGO LIMA, RG. n.º 2238975 SSP/PI, CPF n.º 661.593.263-68**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JULHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 8.666/93, E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinado à Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Santana do Maranhão – MA**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente termo **CONTRATUAL**, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas da **ADESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, juntamente com as propostas das empresas.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 1.888.450,08 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Oito Mil e Qtrocentos e**

Avenida Roseana Sarney, nº S/N, Centro, Santana do Maranhão – MA. CEP: 65.555-000



Cinqueta Reias e Oito Centavos), de acordo com a proposta parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2 Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

2.3 O cronograma de desembolso estimado será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VLR. UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	Aveia em flocos finos, embalagem de 500g. Validade mínima: 6 meses.	Mr. Neston	Pacote	4.816	R\$ 12,67	R\$ 61.018,72
2	Açúcar cristal, pacote com peso líquido 1 kg.	Mr. Olho D'Água	Quilograma	3.490	R\$ 4,97	R\$ 17.345,30
3	Açafrão, pct de 100g.	Mr. Kodilar	Pacote	2.000	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
4	Arroz tipo 1, pacote com peso líquido 1kg.	Mr. Bom de Gosto	Quilograma	8.040	R\$ 5,98	R\$ 48.079,20
5	Biscoito doce, tipo Maria, pacote 3x1 com 400g.	Mr. Poty	Pacote	16.800	R\$ 7,66	R\$ 128.688,00
6	Biscoito salgado, tipo cream cracker, pacote 3x1 com 400g.	Mr. Poty	Pacote	15.840	R\$ 5,73	R\$ 90.763,20
7	Biscoito tipo Rosquinhas, pacote com 400g.	Mr. Rancheiro	Pacote	8.120	R\$ 6,62	R\$ 53.754,40
8	Bebida láctea, embalagem com 1 Litro.	Mr. Isa	Litro	8.640	R\$ 6,18	R\$ 53.395,20
9	Cacau em pó, em embalagem de 500g.	Mr. Selecta	Pacote	11.310	R\$ 13,13	R\$ 148.500,30
10	Carne moída congelada, sem aparas, limpa, embalado em pacotes de 1 kg.	Mr. Fortboi	Quilograma	7.072	R\$ 27,08	R\$ 191.509,76
11	Carne bovina congelada, na peça, sem aparas, limpa, embalado em pacotes de 1 kg.	Mr. Fortboi	Pacote	4.280	R\$ 33,33	R\$ 142.652,40
12	Creme de leite UHT, Peso líquido de 200g.	Mr. Italac	Caixa	1.200	R\$ 3,61	R\$ 4.332,00
13	Colorau, Peso líquido 100g.	Mr. Kodilar	Pacote	4.015	R\$ 2,69	R\$ 10.800,35
14	Coco ralado em flocos, Peso líquido 100g.	Mr. Pindorama	Pacote	1.200	R\$ 3,96	R\$ 4.752,00



16	Farinha de trigo, pacote de 1 kg.	Mr. Dona Benta	Quilograma	585	R\$ 6,36	R\$ 3.720,60
17	Farinha de mandioca branca, Peso líquido com 1 kg.	Mr. Ideal	Quilograma	1.594	R\$ 6,19	R\$ 9.866,86
18	Feijão cariocinha, peso líquido com 1kg.	Mr. Ideal	Quilograma	6.088	R\$ 8,57	R\$ 52.174,16
19	Flocos de milho pré-cozidos, Peso líquido de com 500g.	Mr. Rio Maria	Pacote	4.094	R\$ 4,64	R\$ 18.996,16
20	Frango congelado, em embalagem individual de Peso líquido 1kg.	Mr. Americano	Quilograma	6.680	R\$ 17,08	R\$ 114.094,40
21	Leite em pó integral, pacote com Peso líquido 200g.	Mr. Italac	Pacote	10.985	R\$ 6,25	R\$ 68.656,25
22	Leite condensado, Peso líquido 270g.	Mr. Italac	Caixa	1.200	R\$ 3,84	R\$ 4.608,00
23	Macarrão espaguete com sêmola, pacote com Peso líquido 500g.	Mr. Poty	Pacote	7.926	R\$ 4,55	R\$ 36.063,30
24	Milho de pipoca, pacote de 500 g.	Mr. Maratá	Pacote	3.755	R\$ 3,86	R\$ 14.494,30
25	Milho para mugunzá, em pct de 500g.	Mr. Ideal	Pacote	3.755	R\$ 5,81	R\$ 21.816,55
26	Milho verde em pacote, Peso líquido 200g.	Mr. Quero	Pacote	3.120	R\$ 4,01	R\$ 12.511,20
27	Margarina vegetal cremosa, pote com 250g.	Mr. Primor	Pote	182	R\$ 6,26	R\$ 1.139,32
28	Ovo de galinha, branco, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, com dados de identificação do produto, prazo de validade. Embalagem em cartela com 30 und.	Mr. Avine	Cartela	4.880	R\$ 17,75	R\$ 86.620,00
29	Óleo de soja refinado tipo I, pet com 900 ml.	Mr. Concordia	Unidade	375	R\$ 9,64	R\$ 3.615,00
30	Pão de leite, com 10 Und, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou apropriada. Mecânica, acondicionada em embalagem	In Natura	Pacote	7.878	R\$ 6,71	R\$ 52.861,38
31	Sal refinado, pacotes com Peso líquido 1 kg.	Mr. Veneza	Quilograma	125	R\$ 1,83	R\$ 228,75
32	Polpa de Fruta SABOR MARACUJÁ em pacote de 500 gr.	Mr. Mirador	Pacote	8.450	R\$ 6,65	R\$ 56.192,50



33	Polpa de Fruta SABOR ACEROLA em pacote de 500 gr.	Mr. Mirador	Pacote	8.450	R\$ 9,01	R\$ 76.134,50
34	Polpa de Fruta SABOR GOIABA em pacote de 500 gr.	Mr. Mirador	Pacote	8.450	R\$ 8,34	R\$ 70.473,00
35	Polpa de Fruta SABOR MANGA em pacote de 500 gr.	Mr. Mirador	Pacote	8.450	R\$ 9,28	R\$ 78.416,00
36	Peito de frango, em embalagem individual de Peso líquido 1kg.	Mr. Americano	Quilograma	3.185	R\$ 19,57	R\$ 62.330,45
37	Proteína de soja texturizada, embalagem individual de Peso líquido 400g.	Mr. Sora	Pacote	4.882	R\$ 9,12	R\$ 44.523,84
38	Sardinha c/molho de tomate, peso líquido 125g.	Mr. Pescador	Lata	2.941	R\$ 4,60	R\$ 13.528,60
39	Tempero completo líquido de 500 ml.	Mr. Tabatinga	Unidade	536	R\$ 6,15	R\$ 3.296,40
40	Vinagre, de sabores variados, em embalagem de 500 ml.	Mr. Minhoto	Unidade	322	R\$ 4,03	R\$ 1.297,66
TOTAL- LOTE I						R\$ 1.887.613,21
NECESSIDADES ESPECIAIS						
41	Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g.	MR NINHO	Pacote	67	R\$ 6,76	R\$ 452,92
42	Cereal tipo Vitalon, zero lactose, em pct de 230 gramas, devidamente rotulado.	VITALON	Pacote	45	R\$ 8,55	R\$ 384,75
TOTAL - LOTE II						R\$ 837,67
TOTAL DOS LOTES						R\$ 1.888.450,88

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de

Avenida Roseana Sarney, nº S/N, Centro, Santana do Maranhão – MA. CEP: 65.555-000



transferência bancária em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.

3.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

3.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Contratante.

3.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada..

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

3.8. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J SOB O Nº 11.426.976/0001-47

3.3 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na dispensa de licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

12.361.0070.2014.0000

MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30.00



CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A entrega dos objetos deverão ser feitas no local indicado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua solicitação formal, de acordo com a necessidade da licitante, sem custos adicionais, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

5.2 O objeto da dispensa de licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

5.3 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes no Termo de Referência

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.3 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos fornecimento do objeto contratual.

6.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos fornecimento do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no Termo de Referência

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto desta dispensa de licitação, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo deste edital;

7.1.2 O fornecimento deverão ser prestado dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso for de motivo de força maior;

7.1.3 A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

7.1.5 A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os produtos e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos;

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



- a) advertência;
- b) multa:
- b.1) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- b.2) 10% (dez por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b.3) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de prestação dos fornecimento;
- 8.2. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- 8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 8.5. Caso a vencedora não efetue a prestação dos fornecimento do objeto licitado, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- 8.6. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA-DA RESCISÃO

- 9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de prestação dos fornecimento de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DOS CASOS OMISSOS

Avenida Roseana Sarney, nº S/N, Centro, Santana do Maranhão – MA. CEP: 65.555-000



12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA –DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo -MA, estado do Maranhão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Santana do Maranhão - MA, 27 de abril de 2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCIANE DE MELO CRUZ
CPF: 925.176.093-49
CONTRATANTE

ROMULO F DO Assinado de forma
REGO digital por ROMULO F
DO REGO
LIMA:237147670 LIMA:23714767000188
00188 Dados: 2022.04.27
15:12:18 -03'00'

ROMULO F DO REGO LIMA
ROMULO FRANCKLIN DO REGO LIMA
RG. nº 2238975 SSP/PI
CPF n.º 661.593.263-68

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 020.580.913-96

CPF Nº 031339893-32